



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 06-12-2017 SEÇÃO I PÁG 78

RESOLUÇÃO SMA Nº 154 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera dispositivo da Resolução SMA nº 48, de 26 de maio de 2014, que dispõe sobre as condutas infracionais ao meio ambiente e suas respectivas sanções administrativas, alterada pela Resolução SMA nº 73, de 24 de julho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - O inciso III do parágrafo único do artigo 92 da Resolução SMA nº 48, de 26 de maio de 2014, alterada pela Resolução SMA nº 73, de 24 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 92 - O Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA

Parágrafo único -

...

III - constituir garantia real ou fiança bancária em favor do Estado em valor suficiente ao cumprimento da obrigação e ao pagamento da multa prevista no caput.” (NR)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 5.442/2017)

MAURÍCIO BRUSADIN
Secretário de Estado do Meio Ambiente